TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONFECÇÃO DE CÓPIAS, CONSERTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE FECHADURAS E CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. REGIME DE EXECUÇÃO:

O REGIME ADOTADO SERÁ O DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO.

4. MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO.

5. CONDIÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

TRATA-SE DE SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS COMUNS E PADRONIZADAS, DISPONÍVEIS NO MERCADO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES PODEM SER OBJETIVAMENTE DESCRITAS.

6. LOTE GLOBAL:

INFORMA-SE QUE SE TRATA DE LOTE GLOBAL, VISANDO MAIOR ECONOMICIDADE, MELHOR GESTÃO CONTRATUAL E OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

7. JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, REPOSIÇÃO E CÓPIA DE CHAVES, BEM COMO A MANUTENÇÃO, O CONSERTO E A SUBSTITUIÇÃO DE

FECHADURAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A ADEQUADA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DOS GINÁSIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ESPAÇOS QUE SÃO UTILIZADOS DIARIAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIAS, ATENDENDO UM GRANDE NÚMERO DE USUÁRIOS, ENTRE ELES ATLETAS, ALUNOS, PROFESSORES, SERVIDORES E A POPULAÇÃO EM GERAL.

AS UNIDADES ESPORTIVAS POSSUEM DIVERSOS AMBIENTES QUE EXIGEM CONTROLE DE ACESSO E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TAIS COMO SALAS ADMINISTRATIVAS, DEPÓSITOS, VESTIÁRIOS, BANHEIROS, SALAS DE ATIVIDADES FÍSICAS, QUADRAS ESPORTIVAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DE USO COLETIVO E RESTRITO. EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DESSES ESPAÇOS, VERIFICA-SE A OCORRÊNCIA FREQUENTE DE DESGASTE NATURAL, DANOS, PERDA DE CHAVES E FALHAS NO FUNCIONAMENTO DE FECHADURAS, SITUAÇÕES QUE PODEM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A REGULAR EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS LOCAIS.

A AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ESSAS DEMANDAS PODE OCASIONAR RESTRIÇÕES DE ACESSO A AMBIENTES ESSENCIAIS, VULNERABILIDADE PATRIMONIAL, INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E ADMINISTRATIVAS, ALÉM DE RISCOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DOS BENS PÚBLICOS E DOS USUÁRIOS DAS INSTALAÇÕES.

NESSE CONTEXTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MOSTRA-SE NECESSÁRIA E ADEQUADA PARA ASSEGURAR A PRONTA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO SEMPRE QUE DEMANDADOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA NA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS, SEGURANÇA NO CONTROLE DE ACESSO AOS AMBIENTES, PRESERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DO INTERESSE PÚBLICO, DA ECONOMICIDADE E DA SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVISTOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE

FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS E O ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8. REFERÊNCIA DE PREÇOS:

FOI REALIZADA PESQUISA EM TRÊS EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS.

INFORMAMOS QUE A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA OS QUAIS FORAM SOLICITADOS ORÇAMENTOS FOI PELO SEGUINTE MOTIVO:

PESQUISA EM EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO PRESENTES NA REGIÃO.

9. HABILITAÇÃO:

POR SE TRATAR DE OBJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA E DE AMPLO FORNECIMENTO NO MERCADO, SEM PARCELA DE GRANDE COMPLEXIDADE, RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR INDIVIDUAL EXPRESSIVO, NÃO SERÃO EXIGIDOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, ASSEGURANDO ASSIM A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VANTAJOSAS SEM PREJUÍZO À QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONFORME AUTORIZADO PELO CAPUT DO ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021.

NÃO SERÁ APLICADA COTA RESERVADA OU DIVISÃO DO OBJETO PARA ME/EPP, UMA VEZ QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA EM LOTE GLOBAL, VISANDO GARANTIR A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, A EFICIÊNCIA OPERACIONAL E A AGILIDADE NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

A DIVISÃO DO OBJETO PODERIA COMPROMETER A GESTÃO CONTRATUAL, DIFICULTAR A FISCALIZAÇÃO E PREJUDICAR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS EMERGENCIAIS, COMO ABERTURA DE PORTAS, TROCA DE FECHADURAS E CONFECÇÃO DE CHAVES, QUE EXIGEM RESPOSTA RÁPIDA E INTEGRADA.

ALÉM DISSO, O MERCADO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO É PREDOMINANTEMENTE COMPOSTO POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, O QUE ASSEGURA AMPLA COMPETITIVIDADE MESMO SEM RESERVA DE COTA ESPECÍFICA.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO EM LOTE GLOBAL, SEM RESERVA DE COTA, MOSTRA-SE MAIS ADEQUADA AO INTERESSE PÚBLICO E À EFICIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

10. CONTATO DO RESPONSÁVEL:

FERNANDO MAZON CAPELOTTI -MATRÍCULA 5260-4
TELEFONE (19) 3874 5700 EMAIL: ESPORTESERECREACAO@GMAIL.COM

11. LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

OS SERVIÇOS DE CHAVEIRO SERÃO EXECUTADOS NOS GINÁSIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, AS SOLICITAÇÕES SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTES.

A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE FORMA TEMPESTIVA E EFICIENTE, OBSERVANDO A NATUREZA E A COMPLEXIDADE DE CADA DEMANDA. OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CÓPIAS, REPOSIÇÕES, CONSERTOS, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM PRAZO COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GINÁSIOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA.

APÓS O RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO FORMAL, A CONTRATADA DEVERÁ INICIAR O ATENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA DEMANDAS ORDINÁRIAS. NOS CASOS CONSIDERADOS EMERGENCIAIS, QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, O CONTROLE DE ACESSO, A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, O ATENDIMENTO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 4 (QUATRO) HORAS.

QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, O PRAZO PARA CONCLUSÃO PODERÁ SER AJUSTADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA E ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

A DEFINIÇÃO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021.

13. PROPOSTA

A PROPOSTA, QUE COMPREENDE A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL OFERTADO PELO LICITANTE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, BEM COMO ATENDER AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

A. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL OBSERVADA AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA CLARA E ESPECÍFICA, DESCREVENDO DETALHADAMENTE AS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO/MATERIAL OFERTADO, BEM COMO PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DETALHADOS EM PLANILHA, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, PROCEDÊNCIA E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO/MATERIAL.

B. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

C. OS VALORES PROPOSTOS DEVERÃO CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES, CÓPIA DE CHAVE TETRA, CÓPIA DE CHAVE DUPLA, CÓPIA DE CHAVE GORJE, TROCA DE CILINDROS COMUNS, TROCA DE CILINDROS LAFONTE, ABERTURA DE PORTAS COMUNS E TROCA DE FECHADURAS COMUNS.

D. NÃO SERÁ ADMITIDA A COBRANÇA DE QUAISQUER VALORES ADICIONAIS RELACIONADOS AO DESLOCAMENTO, ATENDIMENTO, INSTALAÇÃO, RETIRADA DE PEÇAS, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU QUAISQUER OUTROS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E. OS MATERIAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER NOVOS, DE BOA QUALIDADE E COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS DE FECHADURAS E DISPOSITIVOS EXISTENTES NAS UNIDADES ESPORTIVAS.

F. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA EFICIENTE, SEGURA E COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DAS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GINÁSIOS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DEMAIS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE.

G. AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO SERÃO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CABENDO À CONTRATADA DISPONIBILIZAR CHAVES, CILINDROS, FECHADURAS E DEMAIS COMPONENTES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES ESPORTIVAS, OBSERVANDO OS PADRÕES DE MERCADO E AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, A DURABILIDADE E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ACESSO.

H. OS SERVIÇOS EXECUTADOS E OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO MANTER O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE CHAVE, CILINDRO OU FECHADURA SOLICITADO. AS CÓPIAS DE CHAVES, TROCAS DE CILINDROS, SUBSTITUIÇÕES DE FECHADURAS E DEMAIS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS COM MATERIAIS COMPATÍVEIS E ADEQUADOS, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

I. NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS USADOS, RECUPERADOS, RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS. TODOS OS COMPONENTES EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER NOVOS, DE BOA QUALIDADE E ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MODELO DE PROPOSTA:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	500	R$ 11,75	R$ 5.875,00
2	CÓPIA DE CHAVE TETRA	30	R$ 31,73	R$ 951,90
3	CÓPIA DE CHAVE DUPLA	20	R$ 16,09	R$ 321,80
4	CÓPIA DE CHAVE GORJE	20	R$ 25,84	R$ 516,80
5	TROCA DE CILINDROS COMUNS	30	R$ 108,00	R$ 3.240,00
6	TROCA DE CILINDROS LAFONTE	20	R$ 149,50	R$ 2.990,00
7	ABERTURA DE PORTA COMUM	20	R$ 116,47	R$ 2.329,40
8	TROCA DE FECHADURAS COMUNS	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 ASSEGURAR AO PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA, ENCARREGADOS DOS SERVIÇOS, LIVRE ACESSO, EM HORÁRIO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS;

15.2 AUTORIZAR A ENTRADA DE EQUIPAMENTO PERTENCENTE A CONTRATADA;

15.3 ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAR AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES;

15.4 EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS PARA ESTE FIM;

15.5 EXIGIR DO CONTRATADO MEDIDAS PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, NA FORMA DO ART. 121, § 3º DA LEI N° 14.133/2021;

15.6 EXIGIR DO CONTRATADO A COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE EMPREGADOS, NA FORMA DO ART. 4-•-B DA LEI N°-6.019/1974.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CHAVEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS ESTABELECIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, ORDENS DE SERVIÇO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO;

16.2 ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, MANTENDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEMPRE QUE FORMALMENTE REQUISITADOS;

16.3 EMPREGAR MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ADEQUADOS E SUFICIENTES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

16.4 UTILIZAR MATERIAIS E COMPONENTES NOVOS E DE BOA QUALIDADE, COMPATÍVEIS COM AS FECHADURAS, PORTAS, CADEADOS, VEÍCULOS, MÓVEIS, ARMÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBJETO DOS SERVIÇOS, SEMPRE OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;

16.5 RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, A INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARO, ABERTURA, CÓPIA, CONFECÇÃO OU AJUSTE DE CHAVES, FECHADURAS, CILINDROS, CADEADOS E DEMAIS ITENS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATADO;

16.6 REFAZER OU CORRIGIR, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, OS SERVIÇOS QUE APRESENTAREM FALHAS, DEFEITOS OU EXECUÇÃO INADEQUADA, SEMPRE QUE CONSTATADA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

16.7 RESPONSABILIZAR-SE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO, DOLO OU CULPA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

16.8 MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, COMUNICANDO IMEDIATAMENTE À ADMINISTRAÇÃO QUALQUER ALTERAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A EXECUÇÃO DO OBJETO;

16.9 CUMPRIR AS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA, HIGIENE E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELOS ENCARGOS DECORRENTES DE SUA ATIVIDADE;

16.10 RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO PODENDO TRANSFERIR À ADMINISTRAÇÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE POR TAIS OBRIGAÇÕES;

16.11 MANTER SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU RESPONSÁVEIS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ORIENTADOS QUANTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ÀS REGRAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS;

16.12 GUARDAR SIGILO SOBRE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS, INSTALAÇÕES, SISTEMAS DE SEGURANÇA E DEMAIS DADOS A QUE EVENTUALMENTE TENHA ACESSO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO PODENDO UTILIZÁ-LOS OU DIVULGÁ-LOS PARA FINALIDADE DIVERSA DA CONTRATAÇÃO;

16.13 COMUNICAR IMEDIATAMENTE À FISCALIZAÇÃO DA ATA QUAISQUER FATOS OU CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM PREJUDICAR OU IMPEDIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, APRESENTANDO, QUANDO NECESSÁRIO, AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA SUA SOLUÇÃO;

16.14 RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO DE FORMA DIVERSA PELA ADMINISTRAÇÃO;

16.15 EMITIR OS DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, OBSERVANDO OS QUANTITATIVOS, VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA RESPECTIVA SOLICITAÇÃO;

16.16 NÃO TRANSFERIR OU SUBCONTRATAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO ADMITIDA PELA LEGISLAÇÃO E PELOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO;

16.17 SUBMETER-SE À FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO E A VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS E FORNECENDO OS DOCUMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELA FISCALIZAÇÃO;

16.18 CUMPRIR INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESDE QUE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATADO E OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS;

16.19 MANTER OS PREÇOS REGISTRADOS E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, DURANTE SUA VIGÊNCIA, OBSERVADAS AS HIPÓTESES LEGAIS DE ALTERAÇÃO OU REVISÃO;

16.20 CUMPRIR TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOS DEMAIS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PAGAMENTO COM VENCIMENTO PARA 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO A CONTAGEM APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS, DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR, COMO CONDIÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS MENSAIS, A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

I — FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS VINCULADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL;

II — COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO FGTS (GUIA GFIP);

III — COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS);

IV — COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DOS SALÁRIOS (HOLERITES OU RECIBOS);

V — COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE VALE-TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS, SE PREVISTOS;

VI — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS — CNDT ATUALIZADA.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A SEGUINTE:

FICHA 890 - 02.21.00.27.812.0023.2.070.3.3.90.39.00.01.110.0000

19. GESTOR E FISCAIS

FICA DESIGNADO COMO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIDOR INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMPETINDO-LHE A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EXECUÇÃO.

GESTOR: SR. FERNANDO MAZON CAPELOTTI -MATRÍCULA 5260-4
FISCAL: SR. CARLOS TOBIAS – MATRÍCULA –6092-5
FISCAL SUPLENTE: - SR. EDMILSON FRANCISCHINES – MATRÍCULA 3431-2

20. ATRIBUIÇÕESDOGESTOR/FISCAL:

VERIFICAR E ATESTAR SE O CONTRATADO MANTÉM O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, NA FORMA DO ART. 121, § 3º DA LEI N° 14.133/2021;
VERIFICAR E ATESTAR SE O CONTRATADO MANTÉM O CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE EMPREGADOS, NA FORMA DO ART. 4°--B DA LEI NO 6.019/1974.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRAZO CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CASO SEJA CONVENIENTE E VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO.

OS PREÇOS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE OS PRIMEIROS 12 (DOZE) MESES;

NAS PRORROGAÇÕES, OS VALORES PODERÃO SER REAJUSTADOS CONFORME A VARIAÇÃO PERCENTUAL DO INPC, ASSEGURANDO A ATUALIZAÇÃO AOS PREÇOS DE MERCADO.

22. ASSINATURAS

DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NAS DECLARAÇÕES E ASSINATURAS ACIMA.

SMESP, 25/09/2026

ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA
SECRETÁRIO DE ESPORTES